OFÍCIO N°20/2026.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026

Assunto: Recurso de Revisão de Pontuação

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL Nº 001/2026

Projeto Mais Vida Ativa - Objeto 1

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, viemos por meio deste apresentar algumas alegações que julgamos ser de importante pertinência, sobre a seleção dos projetos do edital supra citado.

Antes de tudo, ressaltamos que as alegações aqui apresentadas têm por finalidade evidenciar os aspectos que consideramos fundamentais para possibilitar a reversão da eliminação da entidade no processo seletivo e, consequentemente, a atribuição da pontuação correspondente aos itens ora esclarecidos.

A decisão da Comissão de Seleção apresenta-se justa, especialmente diante das informações disponíveis nos documentos. Contudo, identificamos a ocorrência de um erro material em um dos pontos da proposta enviada, e verificou-se que tal equívoco produziu um efeito cascata sobre a avaliação, comprometendo o resultado final. Embora consideremos a análise justa, para que se busque a aplicação dos princípios primeiramente da busca pela verdade material, sem prejuízo da legalidade e da razoabilidade, entendemos que esse erro pode e deve ser oportunamente revisto e reavaliado, permitindo a correção da decisão sem prejuízo à celeridade do processo e assegurando a apreciação dos fatos de maneira mais ampla.

Consideramos os seguintes aspectos.

1º - Com relação ao Item 1.1 do parecer exarado pela comissão de análise, que tomamos a liberdade de transcrever:

> "-quanto à adequação das propostas aos objetivos, metas e resultados previstos no edital, a proposta mostra -se incompatível e insuficiente, notadamente no que tange à equipe de trabalho. O plano prevê o atendimento de 12 turmas, com uma frequência de 02 aulas semanais por turma. Isso resulta em uma necessidade de 24 horas de aula por semana. **No quadro de equipe de trabalho, a entidade previu a contratação de 08 professores com uma carga horária individual de apenas 02 horas semanais** *(grifo nosso).* A soma total da carga horária dos professores é de 16 horas semanais (8 professores x 2 horas), o que é insuficiente para cobrir as 24 horas de aula planejadas para as 12 turmas." [...]
> RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL n° 001/2026- Processo Administrativo n° 31.00350305/2026-81 (p. 6).

Neste ponto, cabe esclarecer que ocorreu erro material no preenchimento da proposta do projeto. Na página 17, ao informar o quantitativo de professores, foi registrado o número **8**, quando o quantitativo correto é **12** profissionais.

O equívoco decorreu de um lapso exclusivamente material durante a elaboração da proposta, uma vez que o projeto será executado em 8 locais distintos, circunstância que levou o responsável pelo preenchimento a confundir o número de polos de execução com o quantitativo de professores necessários para a realização das atividades.

Trata-se, portanto, de erro meramente formal e de digitação, sem qualquer repercussão sobre a metodologia, a execução do projeto, a composição dos custos ou a capacidade operacional da entidade. A necessidade de contratação de 12 professores encontra respaldo na estrutura técnica da proposta, sobretudo no cálculo dos valores reservados para cumprimento das obrigações salariais e da carga tributária decorrente. Essa certeza está contemplada na distribuição das turmas e nas demais informações constantes do projeto, evidenciando que o registro do número **8** decorreu exclusivamente de um erro material, que consideramos totalmente passível de correção.

Considerando a natureza do equívoco, sua evidente identificabilidade e a inexistência de qualquer alteração substancial da proposta, entende-se que a correção desse erro material é medida que prestigia os princípios da razoabilidade, da verdade material, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem acarretar qualquer prejuízo à isonomia entre os participantes do certame. Tomamos a liberdade de exibir o recorte da página 17 da proposta protocolada, a seguir:

13º e férias. Total 58,24% do salário.		
08 Professores: Planejar, organizar e ministrar aulas na modalidade definida no projeto, que podem ser de: ginástica coletiva ou treinamento funcional ou dança ou ainda as demais atividades físicas previstas, observando as características, necessidades e objetivos dos beneficiários. Promover ações que estimulem a integração social, a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Realizar o acompanhamento da frequência, participação e evolução dos alunos, incentivando a adesão e a permanência nas atividades. Zelar pela adequada utilização e conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo projeto, bem como pela segurança dos participantes durante a realização das atividades. Atuar de forma integrada com a equipe técnica na execução das ações pedagógicas, recreativas e de socialização previstas. CH: 2 horas semanais. Estimativa de cálculo para os encargos sobre os salários. INSS 20%, acidente de trabalho 2%, terceiros 5%, FGTS 8%, PIS 1%, multa demissional 5,8%. Além de 8,44% por mês referente a 13º salário, 2,8% por mês referente a férias e mais um acréscimo 5,2% referente aos INSS, FGTS e PIS do 13º e férias. Total 58,24% do salário.	Salário médio de mercado com encargos trabalhistas e securitários	R$ 83.550,72

Recorte da página 17 do processo protocolado.

Neste aspecto julgamos caber ainda, a título de justificativa, apresentação da memória de cálculo feita pelo gestor de projetos do Instituto Trilhar. Esta memória é o principal instrumento de análise de viabilidade financeira utilizado no momento da formatação do projeto, buscando identificar sua viabilidade e exequibilidade financeira.

Eis o recorte da nossa planilha:

Instituto Trilhar								
1 - Recusros Humanos:								
Nº	Cargo	Detalhamento	Quant.	Duração	Salário Carteira	Impostos e encargos	Valor mensal	Valor Total
1.1	Coordenador Técnico	Responsável pela coordenação, planejamento e acompanhamento das atividades - 20 horas / semanais	1	12	R$ 3.500,00	R$ 2.038,40	R$ 5.538,40	R$ 66.460,80
1.2	Professor	Planejar e ministrar as aulas, possuir formação em Educação Física, em bacharelado ou licenciatura, CREF ativo e, preferencialmente, experiência nas modalidades ofertadas. 02 Horas / semanais	12	11	R$ 400,00	R$ 232,96	R$ 632,96	R$ 83.550,72
~~1.3~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~Prestar suporte às atividades administrativas e operacionais, na organização de documentos, atendimento ao público, e auxílio na comunicação.~~	~~0~~	~~0~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~
1.4	Monitor	Para auxiliar na organização, orientação de atividades esportivas no festival (diária RPA)	20	1	R$ 230,00	R$ 57,50	R$ 287,50	R$ 5.750,00
1.5	Segurança	Segurança (diária RPA)	15	1	R$ 320,00	R$ 80,00	R$ 400,00	R$ 6.000,00
	Monitor		**48**					**R$ 161.761,52**

Recorte da planilha de recursos humanos – Instituto Trilhar

Soma-se a essa observação, a informação de que o valor médio da hora-aula a ser pago ao profissional responsável pela execução das atividades será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**. Embora esse montante seja superior aos valores de referência constantes da precificação apresentada, sua adoção se justifica pelas particularidades da contratação, especialmente pela reduzida carga horária a ser desempenhada pelo profissional.

Cumpre destacar que, caso o projeto previsse apenas as oito posições de professor consideradas na análise, o valor médio da hora-aula alcançaria aproximadamente **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, patamar significativamente superior ao praticado e que, de fato, poderia ser considerado incompatível com os parâmetros de mercado, inviabilizando a execução.

Ressalta-se, ainda, que, em projetos atualmente executados pelo Instituto em decorrência de parcerias anteriormente celebradas com a Prefeitura de Belo Horizonte, a remuneração média dos profissionais que desempenham funções correlatas gira em torno de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por hora-aula. Entretanto, nesses casos, os profissionais costumam possuir uma carga horária significativamente superior, o que proporciona maior estabilidade e viabilidade econômica da contratação, diferentemente da realidade deste projeto, em que serão ofertadas apenas duas aulas por profissional.

Ao jogar luz sobre este tópico, não nos restaria dúvida que a proposta é economicamente viável e exequível.

2º - Na sequência do mesmo parecer (p.6), o analista considera:

> Se a entidade possui 8 locais de atendimento e cada turma tem 25 alunos, ela precisaria de, no mínimo, 200 colchonetes (25 por núcleo) **para garantir que cada aluno de uma turma tenha seu material** *(grifo nosso).* Com apenas 160 unidades, a média é de apenas 20 colchonetes por núcleo, deixando 5 alunos sem material em cada aula de 25 pessoas. [...]
> RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL n° 001/2026- Processo Administrativo n° 31.00350305/2026-81 (p. 6).

Entretanto, a conclusão apresentada parte de uma premissa que não encontra respaldo nem na metodologia pedagógica do projeto, nem nas disposições do edital.

A fundamentação adotada pelo parecer pressupõe que cada beneficiário deva dispor de um colchonete de uso exclusivo durante toda a aula, premissa que não foi estabelecida no instrumento convocatório e que tampouco corresponde à dinâmica de execução das atividades propostas.

A metodologia pedagógica desenvolvida pelo Instituto Trilhar é estruturada de forma diversificada e integrada, privilegiando experiências de aprendizagem que articulam diferentes conteúdos, habilidades e práticas corporais em uma mesma aula. As atividades não se restringem à execução isolada de exercícios específicos, mas são organizadas para estimular o movimento contínuo, a interação entre os participantes e a utilização de diferentes recursos pedagógicos de maneira complementar.

Nesse contexto, as aulas são desenvolvidas por meio de circuitos motores, estações de aprendizagem e atividades multifuncionais, nas quais os participantes realizam diferentes tarefas em sistema de rodízio. Os materiais esportivos são utilizados de forma compartilhada, organizada e planejada, sendo empregados em momentos distintos da aula conforme os objetivos pedagógicos de cada atividade. Assim, um mesmo colchonete atende sucessivamente diversos participantes ao longo da aula, sem qualquer prejuízo à qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Por essa razão, o dimensionamento dos materiais não foi realizado com base na lógica de uma unidade para cada beneficiário, mas sim em critérios técnicos compatíveis com a metodologia proposta, considerando o número de participantes por turma, a dinâmica coletiva das atividades, a frequência de utilização dos equipamentos, sua vida útil e a organização pedagógica das aulas. O quantitativo apresentado na proposta mostra-se plenamente suficiente para assegurar a execução das atividades previstas.

A interpretação adotada, ao supor a disponibilização individualizada de colchonetes para os alunos, não encontra respaldo no edital nem em seus anexos. Em nenhum momento o instrumento convocatório estabeleceu que esse — ou qualquer outro material esportivo — deveria ser adquirido na proporção de uma unidade por participante.

Caso essa fosse a intenção da Administração, tal requisito deveria ter sido previsto de forma clara, objetiva e inequívoca no edital, permitindo que os proponentes elaborassem suas propostas de acordo com este parâmetro.

Sob o aspecto técnico, também não há justificativa para tal exigência. A aquisição de colchonetes individualizados para todos os beneficiários não representa qualquer ganho pedagógico relevante diante da metodologia adotada, baseada na utilização compartilhada e rotativa dos materiais, prática amplamente utilizada em projetos esportivos e educacionais e plenamente compatível com a qualidade das atividades desenvolvidas.

Além disso, a exigência implicaria significativo aumento dos custos de execução do projeto, ampliando substancialmente os recursos destinados à aquisição de materiais permanentes e de consumo, sem que exista demonstração de necessidade técnica ou pedagógica que justifique esse acréscimo.

Sob a ótica da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, a utilização compartilhada dos colchonetes revela-se a solução mais racional e compatível com os objetivos do projeto, permitindo que os recursos sejam direcionados às despesas que efetivamente impactam a qualidade da execução, como recursos humanos, acompanhamento técnico, monitoramento, manutenção das atividades e demais ações essenciais ao alcance dos resultados pretendidos.

Dessa forma, a conclusão constante do parecer decorre de pressuposto não previsto no edital, qual seja, a obrigatoriedade de disponibilização de um colchonete para cada beneficiário.

Por essas razões, fica justa a solicitação de retirada do apontamento em questão, reconhecendo-se que o quantitativo de colchonetes previsto na proposta é plenamente compatível com a metodologia pedagógica apresentada, atende às necessidades de execução do projeto e observa integralmente as exigências de materialidade do edital.

3º - Sobre a adequação orçamentária e financeira da proposta, o analista escreveu:

> - No que tange à adequação orçamentária e financeira da proposta, apresentou informações dos custos referentes às ofertas de atividades previstas no edital, incluindo referência de preços e documentação diversa (orçamentos e cópias de sites) com demonstração de preços. Entretanto, **a planilha de despesas está subestimada** em relação à necessidade real do projeto, o que **pode levar** a um desequilíbrio futuro ou à incapacidade de execução do objeto, gerando inconsistência na memória de cálculo financeira, que não previu o aporte de recursos necessário para a real carga horária do projeto e para a materialidade mínima necessária. *(grifos nossos)*
> Dessa forma, a proposta torna-se inexequível.
> RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL n° 001/2026- Processo Administrativo n° 31.00350305/2026-81 (p. 6).

Diante das alegações já apresentadas neste documento, sobretudo no que faz menção à carga horária dos profissionais a serem contratados, percebe-se um modelo de efeito cascata (citado anteriormente), o que se fosse a real expressão da proposta, estaria correto.

Entretanto, ao analisar os dados da proposta pelo viés oferecido neste documento, pode-se perceber que existe sim, a perfeita possibilidade de execução, dentro dos padrões exigíveis, com os profissionais em quantidades adequadas e tendo os valores suficientes para quitação plena das obrigações adquiridas.

4º - Sobre a realização do evento, escreve o analista:

> - Por fim, em relação ao evento, foi apresentada proposta parcial de escopo do evento, com descrição suficiente, mas com lacunas quanto à metodologia e estrutura. **Esperava -se que a proponente apresentasse escopo detalhado do evento, com definição de modalidades, cronograma pormenorizado e especificação de ações e atividades voltadas ao público alvo** *(grifo nosso).*
> RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL n° 001/2026- Processo Administrativo n° 31.00350305/2026-81 (p. 6).

Sobre este aspecto, tomamos a liberdade de recortar o trecho do Edital, constante no Anexo I-A MODELO DE PROPOSTA - PROJETO MAIS VIDA ATIVA, na página 31, que trata do festival esportivo:

META 2: Realização de um festival esportivo para atendimento de 600 pessoas idosas

Evento Esportivo Integrativo

Além das atividades contínuas, será realizado no segundo semestre de 2026 um evento integrativo com o formato de Festival para integração e oferta de atividades esportivas para os alunos do Programa Vida Ativa, alunos do Projeto Mais Vida Ativa e outros convidados, alunos de instituições que ofertam atividades esportivas para a pessoa idosa.

O Festival será uma oportunidade de apresentar a ampliar a prática de modalidades esportivas ao público alvo, por meio competições/participativas de voleibol adaptado, lancebol, boliche adaptado, pickelba, estafetas/gincana ou outras modalidades voltadas para a pessoa idosa.

Organização estrutural

- O evento terá duração de até 3 horas;
- Será determinado um local com estrutura adequada para a realização das atividades;
- As modalidades poderão ter caráter de experimentação e/ou de competição;
- Deverá ser previsto no evento lanche, água e medalha de participação;
- A participação é espontânea, mas com inscrição prévia dos grupos, para previsão logística de atendimento e organização da oferta de modalidades;

Recorte da página 31 do Edital

Cabe ainda citar o item 16. DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO, constante à página 19 do Edital, no seu subitem 16.1.1 – IV:

16.1. A(s) OSC(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o Plano de Trabalho consolidado a ser implementado, referente ao objeto para o qual tenha sido selecionada, conforme modelos constantes dos Anexos II-A e II-B.

16.1.1. Cada Plano de Trabalho de que trata o item 16.1 deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas, as atividades a serem executadas;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do item 16.2;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Recorte da página 19 do Edital

Percebe-se em todo o edital, algumas definições objetivas sobre a realização do evento, como a constante no Anexo I-A MODELO DE PROPOSTA - PROJETO MAIS VIDA ATIVA, na página 27, item 7. DETALHAMENTO DA EXECUÇÂO. Eis o recorte deste trecho:

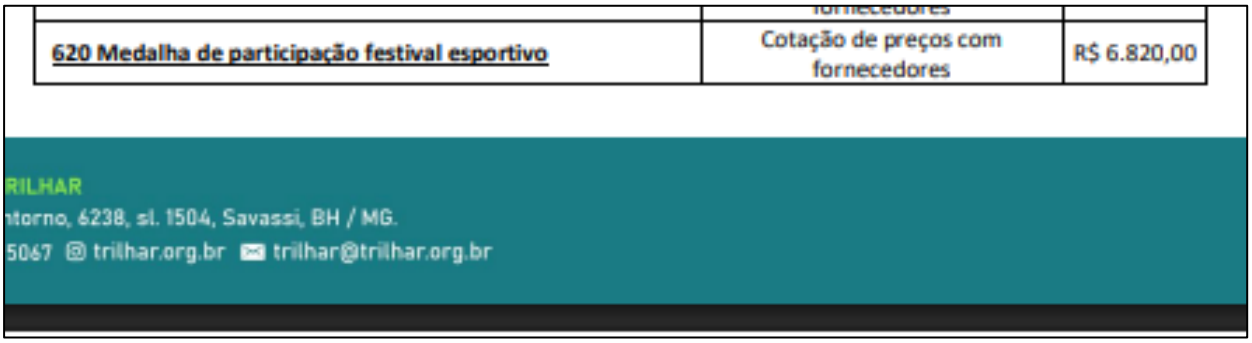
Realização de um festival esportivo integrativo para atendimento de 600 pessoas idosas	competições participativas em 4 modalidades diferentes;	Listas inscrição; súmula das competições;	mês 5

Recorte da página 27 do edital

Conforme demonstram as imagens anexadas, a interpretação adotada por esta entidade decorreu da leitura sistemática do texto do edital, ainda que alguns de seus dispositivos tenham sido apresentados de forma fragmentada. A partir dessa leitura, compreendemos que a proposta deveria contemplar a realização de um evento destinado a aproximadamente 600 participantes, com a oferta de quatro modalidades esportivas, dentre aquelas exemplificativamente indicadas na Meta 2 do edital.

Além disso, o próprio edital dispõe que "será determinado um local com estrutura adequada para a realização das atividades", redação que evidencia que a definição do espaço físico ocorreria em momento posterior à apresentação da proposta. Todavia, o instrumento convocatório não esclarece a quem competiria essa definição — se à Administração Pública, à entidade proponente ou mediante decisão conjunta —, tampouco estabelece quais seriam os parâmetros objetivos para caracterizar a expressão "estrutura adequada".

Diante dessa ausência de especificação, interpretamos que a definição do local seria realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, considerando a disponibilidade de equipamentos públicos compatíveis com a natureza do evento, agenda deste local, agenda de autoridades, etc.... Em razão desse entendimento, a proposta contemplou apenas os itens complementares necessários à realização do Festival, tais como materiais de apoio, infraestrutura temporária, alimentação, hidratação e demais insumos indispensáveis ao atendimento dos participantes, conforme demonstrado nas duas imagens a seguir:



Recorte da proposta do Instituto Trilhar – Página 18



www.trilhar.org.br

600 squeezes personalizados	Cotação de preços com fornecedores	R$ 10.800,00
06 Wind Banners	Cotação de preços com fornecedores	R$ 3.750,00
06 Banners 2x1	Cotação de preços com fornecedores	R$ 1.110,00
01 Mega Banner 3x3 para evento	Cotação de preços com fornecedores	R$ 1.650,00

LOCAÇÕES DIVERSAS PARA EVENTO		
Locação de Barraca 3x3 (06 UNIDADES)	Cotação de preços com fornecedores	R$ 1.200,00
Locação de Tenda 6x6 (02 UNIDADES)	Cotação de preços com fornecedores	R$ 2.400,00
Locação de sonorização (01 UNIDADE)	Cotação de preços com fornecedores	R$ 5.500,00
Locação de Ambulância básica (01 UNIDADE)	Cotação de preços com fornecedores	R$ 2.500,00

LANCHE PARA EVENTO		
650 unidades de Pão de sal OU de doce OU de forma (2 fatias) com queijo e presunto (1 fatia de cada)	Cotação de preços com fornecedores	R$ 7.150,00
650 unidades de Refrigerante ou suco em lata/TP 350 Ml.	Cotação de preços com fornecedores	R$ 3.250,00
3600 copos de água mineral em copo 200 Ml	Cotação de preços com fornecedores	R$ 3.132,00

TRANSPORTE PARA EVENTO		
15 ônibus, capacidade 40 passageiros, Rodoviário convencional, para deslocamento dentro de BH	Cotação de preços com fornecedores	R$ 37.500,00

Recorte da proposta do Instituto Trilhar – Página 19

Assim, a solução apresentada não decorreu de omissão ou insuficiência no planejamento da entidade, mas de uma interpretação razoável e compatível com a redação do edital, cuja forma de elaboração infelizmente não delimitou de maneira clara as responsabilidades relativas à definição do local de realização do evento e da infraestrutura permanente necessária à sua execução.

Por todo o exposto, resta evidenciado que a presente manifestação não tem por objetivo afastar a responsabilidade da entidade por eventuais equívocos materiais identificados, tampouco desconstituir o importante e criterioso trabalho técnico desenvolvido pela Comissão de Seleção. Buscamos tão somente demonstrar que determinadas conclusões da comissão de seleção decorreram de erros materiais passíveis de correção, e de interpretações razoáveis diante da forma como alguns dispositivos do edital foram

redigidos. Queremos acreditar que estas circunstâncias merecem ser reavaliadas à luz de razoabilidade e a bem dos princípios que regem a Administração Pública.

A moderna governança pública e a evolução do Direito Administrativo brasileiro têm privilegiado interpretações orientadas pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da busca da verdade material e do formalismo moderado, evitando que falhas meramente formais, incapazes de comprometer a isonomia, a competitividade ou a finalidade do procedimento, conduzam a resultados desproporcionais. Esse entendimento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (arts. 20 e 21), bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça.

Nessa perspectiva, a correção de erros meramente materiais e a revisão de entendimentos que possam conduzir a resultados desproporcionais não representam afronta à legalidade, mas, ao contrário, concretizam os princípios da boa administração, da eficiência administrativa e da adequada concretização das políticas públicas.

Cumpre destacar, ainda, que o Instituto Trilhar mantém uma relação institucional consolidada com a Prefeitura de Belo Horizonte há mais de cinco anos, período em que construiu uma trajetória pautada pela responsabilidade, pela transparência e pelo compromisso com a execução de políticas públicas voltadas ao esporte e à inclusão social, como o Projeto Seleções do Futuro, executado no ano de 2022.

Atualmente, a entidade é parceira da Administração Municipal em quatro projetos, sendo três em plena execução e um em fase de implementação, sendo:

- Polo de Formação Esportiva Dom Bosco (Ginásio Poliesportivo Dom Bosco) – Em execução;
- Polo de Formação Esportiva Louis Braille (Praça da Saudade) – Em execução;
- Polo de Formação Esportiva Barreiro (Milionários e Campo Bonsucesso) – Em execução;
- Centro de Artes Marciais Municipal (Em implementação).

Essa parceria continuada demonstra não apenas a capacidade técnica e operacional da instituição, mas também a relação de confiança construída ao longo dos anos, fruto do cumprimento das obrigações assumidas, da correta aplicação dos recursos públicos e da efetiva entrega dos resultados pactuados. Evidentemente, esse histórico não constitui fundamento para tratamento privilegiado ou flexibilização das regras do certame, que devem ser observadas de forma isonômica por todos os participantes. Contudo, revela que a entidade possui reconhecida experiência na execução de projetos dessa natureza e reforça que os pontos ora discutidos decorrem de erros materiais e de divergências interpretativas pontuais, e não de deficiência técnica, incapacidade operacional ou descumprimento de obrigações.

Requerimento.

Respeitosamente requer-se a reconsideração da decisão proferida pela equipe de análise, a reavaliação dos pontos objeto desta manifestação, permitindo que a proposta seja apreciada em sua integralidade, segundo seu efetivo mérito técnico e em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da verdade material.

Justificativa do Requerimento.

A manutenção de interpretações excessivamente restritivas, especialmente quando fundadas em erros materiais passíveis de correção ou em exigências que não se encontram expressamente previstas no instrumento convocatório, poderá comprometer não apenas a participação desta entidade no certame, mas também a própria efetividade da política pública que se pretende implementar.

Ao final, o maior destinatário deste processo não é a entidade proponente, mas a população que será beneficiada pela execução do projeto. As organizações da sociedade civil constituem importantes parceiras da Administração Pública na concretização de direitos e na ampliação do alcance das políticas públicas, especialmente em territórios e contextos nos quais a atuação estatal, por limitações operacionais ou estruturais, não consegue alcançar com a mesma capilaridade.

É justamente por essa razão que se espera que a análise das propostas privilegie seu conteúdo, sua viabilidade, sua capacidade de gerar resultados e seu impacto social, assegurando que os recursos públicos cumpram sua finalidade maior: promover o interesse público, ampliar o acesso da população a serviços e oportunidades de qualidade e fortalecer políticas públicas que transformam realidades. A revisão dos pontos ora suscitados não representa apenas a correção de aspectos formais da avaliação, mas também a oportunidade de prestigiar uma parceria institucional construída ao longo de mais de cinco anos, pautada pela confiança mútua, pela responsabilidade na gestão dos recursos públicos e pelo compromisso permanente com a entrega de resultados em benefício da população de Belo Horizonte.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICA DE SOUZA MORAES
Data: 17/07/2026 14:57:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Érica de Souza Moraes
Presidente